



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-af6aa-43db-9903-35c1838edf69

CONTRATO N° 04/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPLANADA E, DO OUTRO KAREN
BEATRIZ STOLZE CARDOSO
07455047525**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva , inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa **KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525, CNPJ N° 41.587.400/0001-22, com** sede estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 1034, Sala 309, Ala C, CEP: 41.825-000, Itaipara, Salvador/BA, neste ato representado pela Sra. KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO, brasileira, portadora do RG sob o n.º 12.143.708-61 - SSP/BA e CPF sob o n.º 074.550.475-25, residente e domiciliada na Estrada da Cachoeirinha, Bloco 15, Apt n° 301, Cabula VI, CEP 41181-057, denominado de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que reger-se-á pela Lei 8.666/93 com suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo n.º 04/2023, Dispensa de Licitação n.º 002/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA**, de acordo com as especificações do processo de Dispensa n.º 002/2023.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-afaa-43db-9903-35cf838edf69

IV. notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2023 ou até o termino da quantidade Contratada na Planilha de Cotação, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

7.1. - O preço global de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$ R\$ 2.982,00 (Dois mil novecentos e oitenta e dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da Câmara Municipal de Esplanada. Na data da apresentação da nota fiscal o **CONTRATADO** deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, em plena vigência, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias à devida



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-a6aa-43db-9903-35c1838edf69

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Diretoria Administrativa da Contratante, acompanhada de planilha detalhada dos diversos serviços gráficos, devidamente aprovados pelo Presidente da Câmara, desde que observados os limites e condições estabelecidas pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;

II. executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento;

III. atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;

IV. credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto à CONTRATANTE, a tramitação das suas Notas Fiscais.

V. obriga-se a providenciar o objeto aqui contratado caso falte em seu estabelecimento objetivando a não interrupção do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

I. designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

II. efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

III. verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, suspenso o prazo de pagamento, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova Nota Fiscal com as devidas correções;



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-a6aa-43db-9903-35c1838ed1f69

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades no fornecimento ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Luiz da Conceição Maciel, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO/RESERVADO |
|-------------------------|--|--|---|--------------------------|
| 0101 - CAMARA MUNICIPAL | 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | R\$ 2.982,00 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-a6aa-43db-9903-35c1838ed1f69

b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Fornecimento" e do objeto deste contrato;

c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;

d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

13.1 As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADE

14.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-a6aa-43db-9903-35cf838edf69

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-a6aa-43db-9903-35c1838edf69

ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

15.2 A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

15.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no processo administrativo n.º 04/2023.

15.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

15.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15.7 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779
E-mail: cmesplanada@ig.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-afaa-43db-9903-35cf838edf69

16.2 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Esplanada-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Esplanada - BA, em 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
Presidente da Câmara

KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525
CNPJ N° 41.587.400/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosiane dos S. Souza Kamphorst *Camila Soares dos Santos Silva*

NOME:

NOME:

RG: 3351195154

RG: 1364755076

CPF: 033.293.19518

CPF: 031.988.24540

**ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CRP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telef: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº: 04/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA; CONTRATADA: KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525, CNPJ Nº 41.587.400/0001-22. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023. I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001-GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.982,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA. ATÉ 28.02.2023. CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA. PELO CONTRATADO: KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO.

Esta edição encontra-se disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

Diário Oficial do Município de Esplanada / BA - Disponível no site: www.cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-afaa-43db-9903-35cf838edf69

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.587.400/0001-22 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/04/2021 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525 |
|--|

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KBSCARDOSO | PORTE ME |
|--|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---|----------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES | NÚMERO 1034 | COMPLEMENTO SALA 309 ALA C |
|---|----------------|-------------------------------|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 41.825-000 | BAIRRO/DISTRITO ITAIGARA | MUNICÍPIO SALVADOR | UF BA |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO KBSCARDOSO@GMAIL.COM | TELEFONE (71) 9676-9411 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2021 |
|-----------------------------|--|

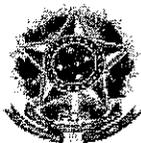
| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 12:35:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525
CNPJ: 41.587.400/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:15 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **59EC.CBD0.BCC7.6E38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 11/04/2023 13:08:55
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0140a402-afaa-43db-9903-35c1838edf69



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.587.400/0001-22
Razão Social: KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO
Endereço: EST DA CACHOEIRINHA 1 / CABULA VI / SALVADOR / BA / 41181-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

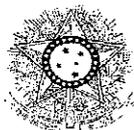
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011602224283110300

Informação obtida em 01/02/2023 12:30:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.587.400/0001-22
Certidão n°: 4728496/2023
Expedição: 01/02/2023, às 12:25:56
Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.587.400/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/02/2023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230658646

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 185.167.958 | 41.587.400/0001-22 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 797.342/001-69
CNPJ: 41.587.400/0001-22

Contribuinte: KAREN BEATRIZ STOLZE CARDOSO 07455047525
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, N° 1034
SALA 309 ALA C
ITAIGARA
41.825-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:47:56 horas do dia 02/02/2023.
Válida até dia 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **E47B.8FFD.C672.46FA.8414.79E7.E03E.C666**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.